



Número do documento: 2391775

DECRETO Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

Abre à SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR crédito suplementar de **R\$ 512.000,00** para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com o inciso III do § 1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 17.161, de 27 de dezembro de 2019 – LOA 2020 e com o art. 40 da Lei Estadual nº 16.944, de 17 de julho de 2019 – LDO 2020.

**CONSIDERANDO** a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE, para atender ao projeto de conectividade e inclusão digital dos alunos de graduação das universidades e faculdades públicas pertencentes às famílias de baixa renda e aos que se encontram em situação de vulnerabilidade.

**CONSIDERANDO** a autorização contida no art. 6º da Lei Estadual nº 17.337 de 07 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a aquisição e distribuição de pacotes de dados de internet móvel aos alunos do ensino público superior estadual e da rede pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento da SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, no valor de **R\$ 512.000,00 (QUINHENTOS E DOZE MIL REAIS)**, para criação de dotações orçamentárias à serem consignadas ao vigente orçamento, conforme o anexo II.

Órgão	SIGLA	Origem	Aplicação	R\$ 1,00
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR	SECITECE	0,00	512.000,00	
FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	FUNCAP	512.000,00	0,00	
<b>Total</b>		<b>512.000,00</b>	<b>512.000,00</b>	

**Art. 2º** – Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem de anulação de dotação orçamentária, conforme o anexo I.

**Art. 3º** – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Camilo Sobreira de Santana**  
*Governador*

**Ronaldo Lima Moreira Borges**  
*Secretário do Planejamento e Gestão, respondendo*